



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2010

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado sob a intermediação do Leiloeiro Oficial Sr. MIGUEL PEDRO SANCHES AMADOR, matriculado na Junta Comercial do Estado de MATO GROSSO sob nº 012, site www.buscaleilao.com.br, os bens inservíveis relacionados no anexo I, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Avenida Vitória Régia S/N, esquina com a Avenida da Saudade, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso a partir das 9:00 do dia 13 de dezembro de 2010 e, na forma da legislação positiva, e ainda, com a das normas específicas deste edital.

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

* 1.1-O presente leilão tem por objeto a venda de 11 lotes, cujo conteúdo está discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

2.1 - Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido a vista, respeitado o preço mínimo de venda estipulado para cada lote.

* 2.2 - O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação acrescida da comissão do leiloeiro estipulada em 10% (dez por cento).

* 2.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional ou por depósito bancário na conta corrente a ser fornecida pelo leiloeiro oficial.

* 2.4 - Quando o pagamento for por meio de cheque, os bens arrematados somente serão liberados após a compensação/liberação do mesmo.

3 – DO LANCE

* 3.1 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por lote, o valor mínimo para sucessão de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4 – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

* 4.1 - A comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato do leilão, é de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da venda, conforme artigo 24 do Decreto n ° 21.981 de 19 de outubro de 1932.

5 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO

* 5.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação no pátio durante o decorrer até a data do certame, durante o horário comercial em dias úteis.

6 – REALIZAÇÃO DO LEILÃO

* 6.1 - O Leilão realizar-se-á no dia 13/12/2010 as 09:00 horas, para todos os lotes, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Avenida Vitória Régia S/N, esquina com a Avenida da Saudade, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso

7 – DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

* 7.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias:

1. PESSOAS FÍSICAS:

- A) Cédula de Identidade – RG;
- B) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- C) Comprovante de residência;
- D) Telefone para contato.

2. PESSOAS JURÍDICAS

- A) Contrato Social;
- B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- C) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
do seu representante legal.
- D) Telefone e e-mail para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8 – DOS BENS

8.1 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

8.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente e, outras nominadas ou inominadas a qualquer título, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Poderão os interessados levarem mecânicos e outros peritos a fim de avaliarem os bens no local.

8.4 - O adquirente fica responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

8.5 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos devido ao prazo de visitaç o estabelecidos acima - no item 5.1, pelos licitantes na data da realiza o do leil o, n o sendo aceitas reclama  es posteriores.

9 – DO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1 - O transporte do bem arrematado, assim como eventual seguro de frete, taxas e outros encargos, pesagem, carregamento, ficar o por conta e risco do arrematante.

9.2 - No ato do carregamento, o comprador dever  trazer todos os equipamentos de prote  o necess rios, n o sendo permitida a transforma  o dos bens arrematados dentro da  rea onde os mesmos est o dispostos.

9.3 - O arrematante se responsabilizar  por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Munic pio de Parana ta, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros  nus decorrentes.

10 – DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - Fica estabelecido que a Prefeitura far  a vigia do objeto arrematado at  o dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2010,  s 17 horas, a partir desta data, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Prefeitura se isentará da vigilância, não podendo o interessado reclamar por quaisquer fatos estranhos que ocorrer sob o objeto.

10.2 - O objeto arrematado será entregue mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

10.3 - O adquirente que não integralizar o valor do saldo do arremate no prazo estabelecido perderá em favor da Prefeitura, nos termos do art. 1.097 do código civil, a importância do sinal mais a comissão do Leiloeiro, ficando a Comitente totalmente liberada para proceder a nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.

10.4 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado no prazo citado nos itens específicos acima deverá efetuar o recolhimento de taxas diárias de permanência até 10 (dez) dias após o estabelecido.

10.5 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo máximo estabelecido no item 10.4, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo da Prefeitura para ser leiloadado em outra oportunidade.

* 10.6 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas em lei, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura até que fique sanada a irregularidade.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura poderá adiar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, até a data do referido evento, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada dos bens móveis e veículos das dependências da Prefeitura.

11.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios, ocultos ou outras questões a qualquer título.

11.4 - Os encargos tributários que eventualmente incidirem sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.5 - O leiloeiro não será obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes, podendo invertê-la conforme sua conveniência. O mesmo poderá separar reunir ou retirar qualquer lote.

11.6 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá de imediato, fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro comprovando-os por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, novo pregoamento, sem que caiba ao pseudo licitante qualquer direito à reclamação.

11.7 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.8 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

11.9 - O leiloeiro entregará aos arrematantes recibos de pagamento do total de cada arrematação.

11.10 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.11 – A Prefeitura se reserva ao direito de alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados, reclamação de qualquer espécie.

11.12 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos itens constantes desta licitação, serão atendidos junto a Prefeitura de Paranaíta, em horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3563-2700, com o Sr. Itagiba Dela Jiustina Secretário de Obras ou com Sr. Alexandre Schavaren Assessor Jurídico, ou pelo e-mail; juridico1@paranaita.mt.gov.br. e através do Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Pedro Sanches Amador pelo telefone (66) 92225810, preferencialmente pelo e-mail adm@buscaleilao.com.br, que fica o esclarecimento documentado.

Paranaíta - MT., 05 de Novembro de 2.010.

Itagiba Dela Jiustina
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO - 01

ITEM	Nº MATRCULUA	VEICULOS/MÁQUINAS
01	205	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 AZUL PLACA JYX 5836 valor R\$ 21.000,00
02	1071	PA CARREGADEIRA CAT 930 R N S 57Z01520 ANO 97 Valor: R\$ 98.000,00
03	203	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 BRANCO Valor: R\$ 20.000,00
04	318	VEICULO CAMINHÃO FORD F 14000 PLACA JYB 5227 BRANCO ano 94 COM CAÇAMBA SEM PISTÃO, obs: encontra-se em péssimo estado CAÇAMBA JUNTO SEMPISTÃO. Valor: R\$ 15.626,00
05	1118	Veiculo MOTONIVELADORA CAT. 120B SERIE 32C01632 ANO 98. Valor: R\$ 105.000,00
06	207	VEICULO TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5B ANO 90 CHASSI: 5L000356. Valor: R\$ 60.000,00
07	253	VEICULO TRATOR VALMET 785 ANO 93 CHASSI R1NBM8423809900 obs: encontra-se em péssimas condições. Valor: R\$ 4.000,00
08		VEICULO VW/PARATI CL 1.6 MI PLACA JYY – 3371 ANO 98/99 CHASSI: 9BWZZZ374WT147115 RENAVAL 712029788 COMBUSTÍVEL: GASOLINA A. Valor: R\$ 3.000,00
09		CAÇAMBA PARA CAMINHÃO TRUCK encontra-se em estado regular. Valor: R\$ 1.500,00
10		LOTE CONTENDO SUCATAS de 01 (uma) Kombi e 01 (uma) Parati. Valor R\$ 1.000,00
11		LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS. Valor R\$ 1.000,00